



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Macaúbas**

quinta-feira, 25 de junho de 2020

Ano VIII - Edição nº 01414 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Macaúbas publica**



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B9B407B630D041FA366E5AF64067F95

## Prefeitura Municipal de Macaúbas

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 079/2020 DE 25 DE JUNHO DE 2020. ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) PARA FINS DE COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- AVISO ALTERAÇÃO E EDITAL RDC 1-2020 - PAV. PEIXE.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO Nº 079/2020 de 25 de junho de 2020.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Macaúbas**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando a situação de calamidade pública declarada pelo Decreto Municipal Nº 040/2020 de 30 de março de 2020, e Decreto da Assembleia Legislativa Nº 2533/2020 de 31 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;

- Considerando o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

- Considerando que a Portaria Nº 987 de 24 de abril de 2020 do Ministério da Saúde estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), objetivando atender a aquisição de insumos e serviços, locação e aquisição de equipamentos, bem como outras despesas necessárias ao enfrentamento do Coronavírus.

Art. 2º - Fica criada um crédito orçamentário na ação denominada de EMENDA DE BANCADA - ENFRENTAMENTO COVID 19, com a seguinte classificação programática:

UNIDADE: 020500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO: 10 (Saúde)

SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)

PROGRAMA: 032 (Melhoria da Saúde Pública)

ATIVIDADE: 2332 – EMENDA DE BANCADA - ENFRENTAMENTO COVID 19

Abaixo discriminada e conforme detalhamento no Anexo I:

ORGAO / UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.05.00	10.122.032.2332	3.3.90.00	14	70.000,00
			<b>Total</b>	<b>70.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 3º - O Quadro de Detalhamento de despesa aprovado – Anexo I deste decreto, pode ser alterado de forma a adequar as finalidades na execução do objeto.

Art. 4º - Para a finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas– BA, em 25 de junho de 2020.

Amélio Costa Júnior  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO I

#### AÇÃO: EMENDA DE BANCADA - ENFRENTAMENTO COVID 19

ORGAO / UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.05.00	10.122.032.2332	3.3.90.36	14	70.000,00
			<b>Total</b>	<b>70.000,00</b>

Amélio Costa Júnior  
 Prefeito

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Rdc Presencial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### AVISO DE LICITAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 1-2020

Torna-se pública a **alteração** do **Edital do RDC Presencial nº 1-2020**, para contratar empresa do ramo de engenharia/arquitetura para executar serviços de PAVIMENTAÇÃO asfáltica e DRENAGEM pluvial em logradouros localizados no povoado do Peixe, zona rural do Município de Macaúbas/BA, de acordo com as especificações contidas em Edital e seus Anexos. Valor estimado de R\$ 499.072,81 (quatrocentos e noventa e nove mil, setenta e dois reais e oitenta e um centavos). Critério de Julgamento: Maior Desconto. Modo de Disputa: Fechado. Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global. **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:** Esta licitação visa atender o objeto do contrato de repasse nº 889532/2019/MDR/CAIXA. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO:** até 08/07/2020 às 09h00min. - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/07/2020 às 09h30min. - **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS** (informando o nº. da licitação): Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas. - E-mail: [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br) - Fone: (77) 98105-8098 - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário local (Macaúbas/BA). - **ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS:** Setor de Licitações da Prefeitura de Macaúbas/CPL - Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas/BA - CEP 46.500-000. **HOME PAGE:** [www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição no Setor de Licitações | Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas/BA e nos endereços eletrônicos: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario> e [www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes](http://www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes). Telefone: (77) 98105-8098. Macaúbas, 25 de junho de 2020.

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS

Presidente Comissão Especial de Licitações – Decreto nº 0069/2020

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### EDITAL DE LICITAÇÃO

1ª alteração, em 25.6.2020

### RDC PRESENCIAL Nº 1-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020-LIC

**OBJETO:** Serviços de engenharia/arquitetura em obra de **PAVIMENTAÇÃO asfáltica e DRENAGEM pluvial** em vias urbanas do povoado do Peixe, localizado na zona rural do Município de Macaúbas/BA, com utilização de recursos do contrato de repasse nº 889532/2019/MDR/CAIXA.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS** torna pública a **alteração do Edital** do processo de licitação RDC Presencial nº 1-2020 que visa contratar obra de **PAVIMENTAÇÃO asfáltica e DRENAGEM pluvial** em vias urbanas do povoado do Peixe, localizado na zona rural do Município de Macaúbas/BA, com utilização de recursos do contrato de repasse nº 889532/2019/MDR/CAIXA, considerando os apontamentos emitidos pela assessoria jurídica, sendo alterados os seguintes itens:

### 1. DO OBJETO, DA FONTE DE RECURSOS, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

1.1. O presente processo de licitação tem por objetivo a contratação de empresa para execução de obra de **PAVIMENTAÇÃO asfáltica e DRENAGEM pluvial** em vias urbanas do povoado do Peixe, localizado na zona rural do Município de Macaúbas/BA, sob o regime de execução de empreitada por preço global.

1.2. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação, conforme especificação a seguir:

UNIDADE: 020700 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

AÇÃO: 15.451.052.1121 Pavimentação de Logradouros

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 24 – Tranf. de Convênios – Outros.

1.3. O edital será disponibilizado na íntegra no Diário Oficial do Município de Macaúbas/BA e através do Portal da Transparência, <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario> e [www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes](http://www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes), sendo possível a solicitação dos anexos em arquivos ajustáveis pelo endereço eletrônico [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br), diretamente no Setor de Licitações, localizado na sede administrativa da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas/BA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), das 07h00min às 13h00min.

1.4. Em situação excepcional, quando os arquivos anexos deste Edital e/ou do projeto básico, devido ao seu tamanho, não puderem ser disponibilizados através de mensagem eletrônica (e-mail), estes serão disponibilizados somente de forma presencial através de mídia eletrônica (DVD, CD, pen-drive ou outro), no Setor de Licitações, no local, dias e horários previstos no subitem anterior.

1.5. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br) ou por meio correspondência dirigida e protocolada no Setor de Licitações, no local, dias e horários previstos no subitem 1.2., respeitado o prazo mínimo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, até o dia **30/06/2020, às 13h00min**; registrando que os esclarecimentos prestados serão disponibilizados para todos interessados no Diário Oficial do Município de Macaúbas/BA.

### 6. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. As DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES deverão ser entregues separadamente do envelope acima mencionado e consistem nos seguintes documentos:

6.1.1 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL (artigo 14, I, da Lei nº 12.462/2011).

6.1.2. DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DECLARAR FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO SUPERVENIENTE (artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993), DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO (artigo 36, IV, da Lei nº

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



12.462/2011) E DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DE FORMA INDEVIDA (artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

6.1.3. DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, com fundamento na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, aplicada de forma subsidiária.

6.1.3.1. A ausência ou inconsistência das declarações mencionadas nos subitens anteriores, 6.1.1. e 6.1.3., implicará na sumária **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, nos termos deste Edital.

6.1.3.2. A ausência ou inconsistência da declaração mencionada no subitem 6.1.2., poderá ser suprida com juntada posterior nos documentos de habilitação.

6.1.3.3. Em vista do dever de aplicação do princípio do formalismo moderado aliada à finalidade precípua de seleção da proposta mais vantajosa no presente processo de licitação (artigo 1º, § 1º, IV, da Lei nº 12.462/2011), a CPL deverá, preliminarmente à desclassificação da proposta citada no item anterior, recepcionar dos representantes das licitantes devidamente credenciados este documento ou possibilitar a elaboração de próprio punho ou o preenchimento de modelo disponibilizado.

6.1.4. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ~~ou Cooperativa equiparada~~ – COOP, nos termos do modelo anexo, visando usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.4.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é FACULTATIVA e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

6.1.4.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ~~ou cooperativa equiparada~~, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI E A EXCLUSÃO DO REGIME DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

6.1.4.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

6.1.4.4. A citada declaração de enquadramento da licitante como ME/EPP ou cooperativa, poderá ser entregue a qualquer momento durante a sessão de julgamento; contudo, **não terá efeitos retroativos** diante das decisões já efetivadas.

### 10 DA SESSÃO DE JULGAMENTO

10.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos representantes dos licitantes e de quaisquer interessados, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá, de uma só vez, o envelope da PROPOSTA DE PREÇO, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



10.2 As **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** deverão ser entregues separadamente do envelope acima mencionado e consistem nos seguintes documentos relacionados no item 6 deste Edital.

10.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, cumpridas as formalidades referidas acima, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta de preços apresentada.

10.4 A seguir, ultrapassada as etapas anteriores, serão identificados os licitantes, os representantes, os beneficiados pelo tratamento diferenciado dos artigos 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 e proceder-se-á à abertura do Envelope com a proposta de preço.

10.4.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

10.5 Como condição prévia ao exame das propostas de preço, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União, (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>); **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

10.5.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.3 Constatada a existência de sanção, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO irá analisar a penalidade imposta podendo reputar o licitante **DESCCLASSIFICADO**, por falta de condição de participação, caso haja extensão da sanção para o presente processo de licitação.

10.6 **NÃO** ocorrendo a desclassificação por força das situações acima mencionadas, as propostas de preço então serão verificadas, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.7 Em continuidade será classificado e divulgado os valores totais ofertados em cada **PROPOSTA DE PREÇOS**, de forma “decrescente de vantajosidade”, atento para o **desconto** informado na apresentação da proposta.

10.8 A **PROPOSTA DE PREÇOS** de maior vantajosidade será a de **MAIOR DESCONTO** informado para a execução do objeto da licitação em questão.

10.9 Será realizada a verificação de conformidade das propostas de preço e seus anexos com as disposições contidas no item 7 deste Edital e concedida eventual possibilidade de correção/ajustes naqueles documentos.

10.10 Para o julgamento das propostas, a COMISSÃO poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.11 O critério de julgamento será o **MAIOR DESCONTO**, “o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



orçamento estimado constante do instrumento convocatório”, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Decreto Federal nº 7.581/2011.

10.12 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.13 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.14 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e ~~sociedades cooperativas participantes~~, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.14.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e ~~sociedades cooperativas~~ que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.14.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da comunicação da decisão na sessão de julgamento. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.14.3 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou ~~sociedade cooperativa~~ melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.14.4 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO convocará os licitantes para que compareçam ao SORTEIO na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta, podendo ser feita na mesma sessão caso todos os licitantes envolvidos no referido sorteio estejam presentes.

10.14.5 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.15 Persistindo o empate, será assegurada disputa final “em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação”; não sendo resolvido o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.15.1 produzidos no País;

10.15.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.15.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.16 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 10.17 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:
- 10.17.1 contenham vícios insanáveis;
  - 10.17.2 não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
  - 10.17.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no artigo 6º da Lei nº 12.462/2011;
    - 10.17.3.1 Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou valor do orçamento estimado pela administração pública.
    - 10.17.3.2 Deverá ser conferido ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
    - 10.17.3.3 O licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
    - 10.17.3.4 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
  - 10.17.4 Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública; ou
  - 10.17.5 Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanáveis.
  - 10.17.6 Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
  - 10.17.7 NÃO apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.
  - 10.17.8 Apresentar duas ou mais propostas com percentuais de DESCONTO diversos, inclusive quando comparados os anexos físicos e digitais.
  - 10.17.9 Apresentar, na COMPOSIÇÃO DE SEUS PREÇOS: Taxa de B.D.I. ou dos encargos sociais INVEROSSÍMIL; Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado; ou Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.18 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita **exclusivamente** em relação à proposta mais bem classificada.
- 10.19 A administração pública poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 10.20 No caso de obras e serviços de engenharia, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários considerados relevantes, conforme dispuser o regulamento.
- 10.21 A participação na presente licitação IMPLICA na **concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital**, de modo que eventuais alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças, orçamentos,

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos NÃO poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do artigo 42, § 4º, III do Decreto Federal nº 7.581/2011.

10.22 Em situações de alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos que ULTRAPASSEM, no seu conjunto, à 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, será de RESPONSABILIDADE da empresa contratada executar os serviços de forma plena e arcar com eventuais ônus que superem o citado percentual; cabendo à Prefeitura contratante formalizar termo aditivo de acréscimo de serviços respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato.

10.23 Em situações de alegações/comprovações de **pequenas** FALHAS OU OMISSÕES nos orçamentos relativos a pequenas variações de quantitativos nos serviços contratados que NÃO ULTRAPASSEM, no seu conjunto, à 02% (dois por cento) do valor total do futuro contrato, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", NÃO será prolatado termo aditivo, bem como diante da cláusula de concordância com os termos do Edital e Anexos, utilizando como precedente os termos do detalhado julgamento do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário, Relator Valmir Campelo, Data de Julgamento 31/07/2013.

10.24 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.25 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.26 O modo de disputa adotado, FECHADO, implica na oferta única do melhor preço (maior desconto) junto com a apresentação da proposta contida no envelope

10.27 Em que pese não ser prevista a abertura de fase de lances, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá efetivar negociação com o licitante melhor classificado, nos termos da Lei nº 12.462/2011.

10.28 Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇO será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas no item o deste Edital.

10.29 Se a proposta ou lance de maior desconto não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos no prazo de 01 (um) dia útil e avaliados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

10.30 Será considerado INABILITADO o licitante que não apresentar os documentos exigidos por este Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.31 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias o licitante será declarado vencedor do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto ao vencedor, bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a avaliação quanto a convocação do o adjudicatário para assinatura o contrato.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



10.32 Caso a COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

10.33 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.34 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Considerando que as alterações realizadas anteriormente são pontuais e não afetam a formulação da proposta, a teor do artigo 15, § 4º, da Lei nº 12.462/2011; e diante do receio de que a data anteriormente designada para a sessão de julgamento, 2.7.2020, não tenha funcionamento nos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Macaúbas/BA, ficam **ajustadas as datas e horários** conforme abaixo:

Data limite para o recebimento de **esclarecimentos/impugnações: 30/06/2020, às 13h00min.**

Data limite para o recebimento das **PROPOSTAS: 08/07/2020, às 09h00min.**

Data da **sessão: 08/07/2020, às 09h00min.**

Abertura das propostas: **08/07/2020, às 09h30min.**

Registra-se que a data de 6.7.2020 é feriado municipal e o setor de licitações desta Prefeitura não irá funcionar para atendimento ao público.

Demais dados permanecem inalterados. Edital e anexos disponíveis na sede desta Prefeitura (setor de licitações) e nos endereços: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario> e [www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes](http://www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes). Outras informações pelo telefone (77) 98105-8098 ou através do e-mail "licitacao@macaubas.ba.gov.br".

Macaúbas/BA, 25 de junho de 2020.

**JAKSON SOUZA SILVA**

Secretário de Administração/Obras e Infraestrutura

**NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS**

Presidente Comissão Especial de Licitações